

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
24 de Outubro de 2012 - Quarta feira
Circulação: 24.10.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas
Nº 5335

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

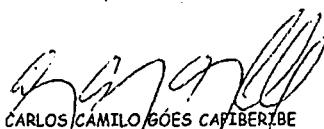
DECRETO Nº 3928 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1397/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Neuton Gomes de Abreu Júnior do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município (1ª Delegacia de Polícia de Santana/DPI), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3929 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

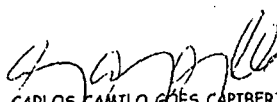
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1157/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Delegacia Geral de Polícia Civil:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Antônio Oberlândio de Azevedo Gomes	Delegado de Polícia Especializada (Tóxicos e Entorpecentes/DPE)	CDS-2
Janete Maria Picanço Chaves	Delegado de Polícia Especializada Interstadual/DPE	CDS-2
Luiz Carlos Gomes Júnior	Delegado de Polícia Especializada (Crimes Contra o Patrimônio/DPE)	CDS-2

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3930 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

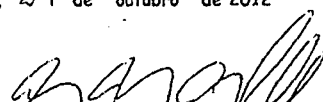
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1397/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Delegacia Geral de Polícia Civil:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Neuton Gomes de Abreu Júnior	Delegado da Delegacia de Polícia Especializada Interstadual/DPE	CDS-2
José Rodrigues de Lima Neto	Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município (1ª Delegacia de Polícia de Santana/DPI)	CDS-2

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Inailza Rosário Barrata Silva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Dêlcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: Paulo Roberto Nunes (interino)
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Carlos Rogério Souza Salvador (interino)
Educação: Adalberto Carvalho Ribeiro
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Lineu da Silva Facundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Sandro Belo Barriga (interino)
Mobilização Social: Elóiana Cambraia Soares

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás.
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Fernando Augusto Negrão Braga
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Julianna Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Antônio Carlos Brito de Lima Júnior (interino)

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

DECRETO Nº 3931 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1157/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Delegacia Geral de Polícia Civil:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Luiz Carlos Gomes Júnior	Delegado de Polícia Especializada (Tóxicos e Entorpecentes/DPE)	CDS-2
Paulo Reyner Camargo Mousinho	Delegado de Polícia Especializada (Crimes Contra o Patrimônio/DPE)	CDS-2
Leandro Vieira Leite	Delegado de Polícia Especializada (Crime Contra a Fazenda Pública/DPE)	CDS-2
Janete Maria Picanço Chaves	Delegado de Polícia Especializada (Crimes Contra o Consumidor/DPE)	CDS-2

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

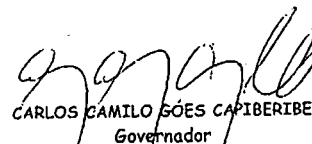
DECRETO Nº 3932 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Alana Melissa Cruz e Silva Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3933 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0996/2012-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Grayton Tavares Toledo, Secretário de Estado do Meio Ambiente, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de audiência com a Ministra do Meio

Ambiente, para tratar sobre o evento AMAZONTECH 2012, no dia 23 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

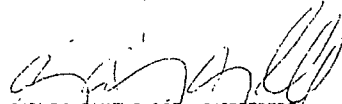
DECRETO Nº 3934 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0996/2012-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Homologar a designação de Vera Cristiane Vaz de Sales Costa, Coordenadora de Políticas e Normas Ambientais, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do titular, no dia 23 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

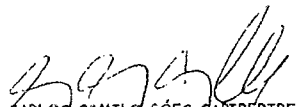
DECRETO Nº 3935 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 547/2012-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar Sheila Maria Caldas da Silva do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 08 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

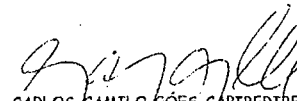
DECRETO Nº 3936 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 547/2012-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar Arivelto Viana da Silva do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 08 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3937 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 547/2012-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomcar Sheila Maria Caldas da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 08 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3938 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 547/2012-GAB/EAP,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABJO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

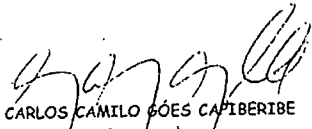
Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centimetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centimetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Nomear Arivelto Viana da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 08 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3939 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o disposto na Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1585/2012-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, composta de 06 (seis) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, com a competência de promover licitações pertinentes a obras, serviços de engenharia e materiais específicos de construção, bem como promover procedimento licitatório para serviços e compras no âmbito do respectivo Órgão:

Jandré Gibson Silva - Presidente

Marcus Vinícius Peres da Silva - Membro Efetivo

José Artur Ferreira Barros - Membro Efetivo

Washington Luiz Pereira Marques - Membro Suplente

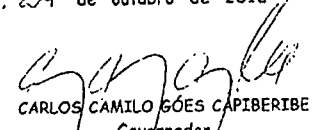
Edilson Cordeiro Pena - Membro Suplente

Marcos Rocha de Andrade Junior - Membro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2012.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1511, de 27 de abril de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

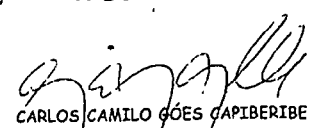
DECRETO Nº 3940 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2227/2012-GAB/SEED,

RESOLVE:

Autorizar Adalberto Carvalho Ribeiro, Secretário de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da cerimônia de entrega do Prêmio Gestão Escolar, no período de 03 a 06 de novembro de 2012, sem ônus para o Estado.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3941 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2227/2012-GAB/SEED,

RESOLVE:

Designar Lúcia Aparecida Furlan, Secretária-Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 06 de novembro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

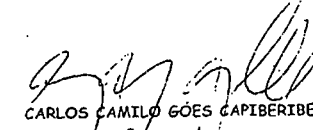
DECRETO Nº 3942 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0771/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Autorizar Augusto de Oliveira Júnior, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, a fim de participar do Encontro Nacional dos Conselheiros do Sistema SEBRAE, no período de 06 a 09 de novembro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

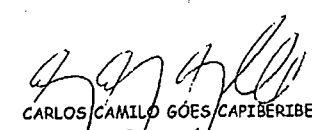
DECRETO Nº 3943 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0771/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Designar Jane Maria da Silva Dias, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 06 a 09 de novembro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

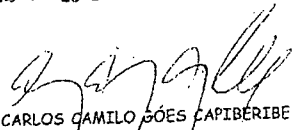
DECRETO Nº 3944 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1463/2012-GAB/SECULT-AP,

RESOLVE:

Autorizar José Miguel de Souza Cyrillo, Secretário de Estado da Cultura, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes da Cultura, nos dias 23 e 24 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

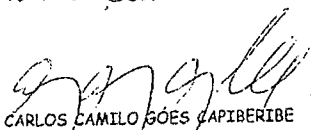
DECRETO Nº 3945 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1463/2012-GAB/SECULT-AP,

RESOLVE:

Designar Julio Mauricio Gonçalves Neves, Assessor de Desenvolvimento Institucional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento do titular, nos dias 23 e 24 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3946 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 818/2012/SRE/GAB,

RESOLVE:

Autorizar Jucinete Carvalho de Alencar, Secretária da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Porto Alegre-RS, a fim de participar do VIII ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários, no período de 11 a 15 de novembro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

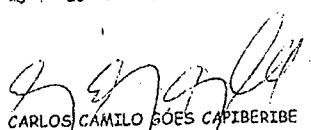
DECRETO Nº 3947 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 818/2012/SRE/GAB,

RESOLVE:

Designar Joaquim Silva dos Santos, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário da Receita Estadual, durante o impedimento da titular, no período de 11 a 15 de novembro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

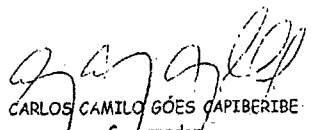
DECRETO Nº 3948 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1048/2012-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Dário de Jesus Nascimento de Souza, Diretor-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 14 a 20 de novembro de 2012, sem ônus para o Estado.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

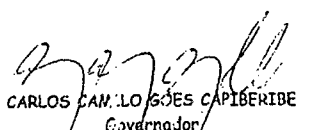
DECRETO Nº 3949 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1048/2012-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Designar Marize Regina Alves Picanço Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 20 de novembro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

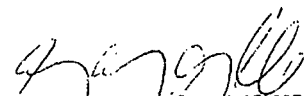
DECRETO Nº 3950 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/72912,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2012, ao servidor Raimundo Barbosa Silva Neto, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 01, Cadastro nº 863947, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e Parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 24 de outubro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 3951 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 4º da Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, tendo em vista o contido no Ofício nº 078/2012-ConseC,

RESOLVE:

Exonerar Cleverton Alberto da Costa Baía do cargo comissionado de Presidente, Código CDS-4, do Conselho Estadual de Cultura, a contar de 12 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3952 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 4º da Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011, tendo em vista o contido no Ofício nº 078/2012-ConseC, e

Considerando o § 1º, do art. 53, do Decreto nº 0220, de 07 de fevereiro de 2006 - Regimento do Conselho Estadual de Cultura;

Considerando, ainda, o resultado da eleição para Presidente do Conselho Estadual de Cultura,


RESOLVE:

Art. 1º Nomear Otoniel Ramos Cruz para o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º Atribuir ao referido servidor a remuneração do cargo comissionado, Código CDS-4, a contar de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de outubro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3953 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 3º, do art. 30 do Decreto nº 0220, de 07 de fevereiro de 2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 078/2012-ConseC, e

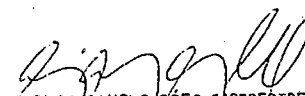
Considerando o § 1º, do art. 53, do Decreto nº 0220, de 07 de fevereiro de 2006 - Regimento do Conselho Estadual de Cultura;

Considerando, ainda, o resultado da eleição para Vice-Presidente do Conselho Estadual de Cultura,

RESOLVE:

Homologar a eleição do Conselheiro Ricardo Augusto dos Santos Pontes para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Cultura, a contar de 12 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3954 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 083/12-EESP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Eli Nogueira de Souza da função comissionada de Diretor da E. E. São Paulo, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de outubro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 3955 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Guiomar Miranda Rodrigues, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. São Paulo, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de outubro de 2012


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 3956 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012764 - GA9/SETRAP,

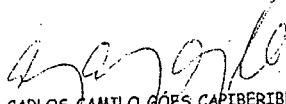
RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em

comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado de Transportes.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Artur Gomes dos Santos	Chefe da Divisão de Operações de Engenharia Viária/DOV	CDS-2
Ademar Silva Trajano	Chefe da 1ª Residência Operacional de Engenharia/DME/DOV	CDI-3
Jackson Charles Lima Borges	Responsável por Grupo de Atividades II - Controle de Operações de Engenharia/DOV	CDI-2

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

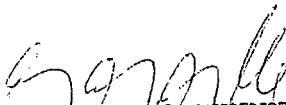
DECRETO Nº 3957 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012764 - GAB/SETRAP.

RESOLVE:

Nomear Jackson Charles Lima Borges para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações de Engenharia Viária/DOV, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

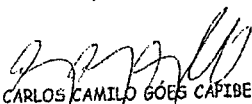
DECRETO Nº 3958 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 294/2012-GAB/IPEM/AP,

RESOLVE:

Autorizar Fernando Augusto Negrão Braga, Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Nova Friburgo-RJ, a fim de participar do 12º Encontro Técnico da Dqual com a RBMLQ-1, no período de 29/10 a 01/11/12.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

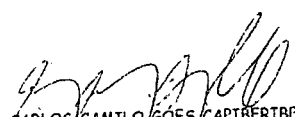
DECRETO Nº 3959 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 294/2012-GAB/IPEM/AP.

RESOLVE:

Designar Beatriz de Cássia Ramos de Oliveira, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 29/10 a 01/11/12.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 3960 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 580/2012-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Autorizar Antônio Cláudio Almeida de Carvalho, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, a fim de participar de reunião extraordinária do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONSECTI, no período de 28 a 30 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

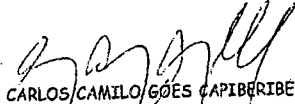
DECRETO Nº 3961 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 580/2012-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Designar Giselle Paulino Lopes Fonseca, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, no período de 28 a 30 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3962 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 211/2012-GAB/FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE,

RESOLVE:

Autorizar Antônio Carlos Brito de Lima Júnior, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede

de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, a fim de participar de reunião extraordinária com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, no dia 29 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

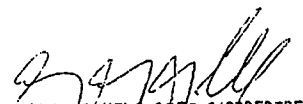
DECRETO Nº 3963 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 21./2012-GAB/FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE,

RESOLVE:

Designar Alice Bosque de Lima, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no dia 29 de outubro de 2012.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3964 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 21, Parágrafo único, c/c os arts. 30, 31, 89, caput, e 91, § 1º, da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2011.01.0793P/2011-DICAB/AMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória à servidora Maria da Piedade Neves da Silva, sem paridade, no cargo de Provedor Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "C", Padrão 16, Grupo Magistério, Matrícula nº 254398, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de outubro de 2011, conforme dispõe o Parágrafo único, do art. 21, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3965 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso II, alínea "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 21, Parágrafo único, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2012.01.0552P-AMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória à servidora Jucileide Gomes Sales, com proventos calculados na forma do art. 21, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, sem paridade, no cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe B, Padrão 16, matrícula nº 253219, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/02/2011.

Macapá, 24 de outubro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Administração

Maria Luiza Pires Picanço Cearense


PORTARIA Nº 484/2012 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1671/2012.

RESOLVE:

Homologar a designação de Raimundo Assis Lopes Pinto - Chefe da Unidade de Finanças/UNIFIN/COPLAN/IAPEN, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe da Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo/IAPEN, Código CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular Cristiane Sousa dos Santos, que se encontrava afastada pelo usufruto de férias regulamentares, no período de 09/01 a 07/02/2012.

Macapá-AP, em 23 de outubro de 2012.


MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração


PORTARIA Nº 485/2012 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no Processo - Protocolo Geral nº 54013/2012.

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora Maryele Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Grupo Magistério, Cadastro 950173, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá-AP, em 23 de outubro de 2012.


MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 486/2012 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no Processo - Protocolo Geral nº 36942/2012.

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora Agnes Ferreira Valente, ocupante do cargo de Professor, Classe "D", Padrão 05, Grupo Magistério, Cadastro 871028, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá-AP, em 23 de OUTUBRO de 2012.

PORTARIA Nº 488 /2012- SEAD.

PORTARIA Nº 489 /2012 - SEAD.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 41225/2012 ,

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

PORTARIA Nº 487 /2012- SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 41203/2012 .

RESOLVE:

REMOVER:

RESOLVE:

Homologar a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, que fora usufruída pela servidora Maria de Souza Faustino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, cadastro nº 497150, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 07 de julho de 2012.

Homologar a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, que fora usufruída pela servidora Aldenora Portilho dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 634522, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, nos termos do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 07 de julho de 2012.

Servidor : Valmir Cordeiro da Silva
Motorista de Veículos Terrestres
Quadro : Estadual
Do : Gabinete de Segurança Institucional
Para : Polícia Técnico Científica - POLITEC
Processo : Protocolo Geral nº 67383/2012.

Macapá-AP, em 23 de OUTUBRO de 2012.

Macapá-AP, em 23 de OUTUBRO de 2012.

Macapá-AP, em 23 de OUTUBRO de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL Nº 034/2012 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme disposto do Decreto nº 420, de 14 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5167, datado de 14 de fevereiro de 2012, retificado pelo Decreto nº 1951, de 29 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5236, de 29 de maio de 2012;

RESOLVE:

Divulgar a relação geral com a pontuação e situação preliminar na prova prática dos candidatos ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para os cargos de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEED, em conformidade com o Edital Normativo e suas retificações, conforme segue.

INSTRUTOR DE MÚSICA - BAIXO ELÉTRICO - CÓDIGO 203

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Prática		Nota Preliminar na Prova Prática	Situação Preliminar na Prova Prática
		peça musical de livre escolha	exercício de solfejo		
134115085	RUBENS CARVALHO SACRAMENTO	4,00	3,00	7,00	Aprovado

INSTRUTOR DE MÚSICA - FLAUTA DOCE - CÓDIGO 204

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Prática		Nota Preliminar na Prova Prática	Situação Preliminar na Prova Prática
		peça musical de livre escolha	exercício de solfejo		
134101895	EWERTON LAGES DOS SANTOS	5,00	4,00	9,00	Aprovado
134112757	LARISSA CRISTINA CRUZ LAGE	5,00	4,00	9,00	Aprovado
134115798	NARRIMA TAYANE DE SOUZA FARIAS	4,00	3,00	7,00	Aprovado

INSTRUTOR DE MÚSICA - PIANO - CÓDIGO 205

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Prática		Nota Preliminar na Prova Prática	Situação Preliminar na Prova Prática
		peça musical de livre escolha	exercício de solfejo		
134100540	BRUNO GEORGE DUARTE DE ARAUJO	4,00	3,00	7,00	Aprovado
134115114	LUCYENE PENAFORT RABELO	3,00	4,00	7,00	Aprovado
134116426	PEDRO SALES JUNIOR	4,00	3,00	7,00	Aprovado

INSTRUTOR DE MÚSICA - SAXOFONE - CÓDIGO 206

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Prática		Nota Preliminar na Prova Prática	Situação Preliminar na Prova Prática
		peça musical de livre escolha	exercício de solfejo		
134108923	ARITIENE SONANDRA DIAS CARIDADE	5,00	3,00	8,00	Aprovado

INSTRUTOR DE MÚSICA - TROMPETE - CÓDIGO 207

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Prática		Nota Preliminar na Prova Prática	Situação Preliminar na Prova Prática
		peça musical de livre escolha	exercício de solfejo		
134105842	SINEY SABOIA MOURA	5,00	5,00	10,00	Aprovado

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO - CÓDIGO 208

Table with 6 columns: Inscrição, Nome do(a) Candidato(a), Prova Prática (peça musical de livre escolha, exercício de solfejo), Nota Preliminar na Prova Prática, Situação Preliminar na Prova Prática. Rows include CRISOMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA, SANDRO ROMERO MOREIRA MONTEIRO, WALDO MIRANDA DE LIMA.

Macapá AP. 23 de outubro de 2012

Handwritten signature and text: Maria Luiza Pires Picanço Cearense, Secretária de Estado da Administração, Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SCSA
1º andar Térreo

Table with 4 columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Documento, Vigência (Ano Início, Ano Término). Lists candidates for the Music Instructor position.

Table with 4 columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Documento, Vigência (Ano Início, Ano Término). Continuation of candidate list.

Table with 4 columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Documento, Vigência (Ano Início, Ano Término). Continuation of candidate list.

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like MARIA DOS SANTOS APARECIDA, MARIA CARLENE COSTA DE ALMEIDA, etc.

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like ELIA VIVIANE DE SOUZA, LUCIENE LIMA BARBOSA, etc.

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like ALTEIA VAI DE SOUZA MONTENHO, HELY ARAUJO DE SOUZA, etc.

ADMUNIS

CARGA HORÁRIA DE HORAS - RISTOTELARVIA - 02621

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like MARILYN CALHEIROS DOS SANTOS, GEMELLI LEMOS DE SALES, etc.

1º TERMO ADITIVO

CARGA HORÁRIA DE HORAS - MÉDICO - 15800

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like ARLINDO DA SILVA NETO, ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA, etc.

ADMUNIS

CARGA HORÁRIA DE HORAS - MÉDICO - 15800

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like FÁBIO LUIZ DE SOUZA FERREIRA, MARILYN CALHEIROS DOS SANTOS, etc.

1º TERMO ADITIVO

CARGA HORÁRIA DE HORAS - ADMUNIS ADMINISTRATIVO - 04800

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like ADELIA CRISTINA PEREIRA MANTOVANI, ALZAMAR COSTA DE COSTA, etc.

ADMUNIS

CARGA HORÁRIA DE HORAS - MÉDICO - 02600

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like ELAINE FARIAS DE SOUZA, ANA CAROLINA VIEIRA DE ANDRADE, etc.

ADMUNIS

CARGA HORÁRIA DE HORAS - ADMUNIS ADMINISTRATIVO - 04800

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like ADELIA CRISTINA PEREIRA MANTOVANI, FRANCISCO PEREIRA FERREIRA, etc.

ADMUNIS

CARGA HORÁRIA DE HORAS - MÉDICO - 02600

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like ELVIA OLIVEIRA DA SILVA, FÉLIX DE CARLOS MONTENHO DA SILVA, etc.

1º TERMO ADITIVO

CARGA HORÁRIA DE HORAS - MÉDICO - 02600

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like ADRIANA LOPES DO NASCIMENTO, JULIANA LOPES DE SOUZA, etc.

ADMUNIS

CARGA HORÁRIA DE HORAS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 02600

Table with columns: Nº de Ordem, Nome, Nº do Contrato, Início, Término. Includes names like CLEIDIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, DANIELA MARIA BARBOSA DA SILVA, etc.

1º TERMO ADITIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS - MÉDICO EM ATENDIMENTO EMERGENCIAS

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DO CONTRATO	INÍCIO	TERMINO
1	ANA LUISA LANGRANTE PEREIRA MEIRELES	006/2012	01.03.12	31.12.12

1º TERMO ADITIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS - BIOMÉDICO EM ATENDIMENTO EMERGENCIAS

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DO CONTRATO	INÍCIO	TERMINO
1	DEA MARIA LOPES	1197/2011	21.12.11	31.12.12

1º TERMO ADITIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS - EDUCADOR FÍSICO

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DO CONTRATO	INÍCIO	TERMINO
1	DECELI SANTOS B. DA SILVA ALBUQUERQUE	1196/2011	21.12.11	31.12.12

1º TERMO ADITIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS - PROTECTOR SOCIAL

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DO CONTRATO	INÍCIO	TERMINO
1	BARBOSA ALVES DE LIMA	1199/2011	31.12.11	31.12.12

1º TERMO ADITIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS - ADMINISTRADOR

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DO CONTRATO	INÍCIO	TERMINO
1	RODRIGO ALBUQUERQUE DE ANDRADE	1131/2011	31.12.11	31.12.12

1º TERMO ADITIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS - PEDAGOGO

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DO CONTRATO	INÍCIO	TERMINO
1	SILVANA LIMA SANTOS	012/2012	24.04.12	31.12.12

MARIA JENY PIREZ PICHANÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 507/10-2012 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : **Aida Socorro Pires Neri**
CARGO : Agente de Portaria
MATRÍCULA : 363910
QUINQUÊNIO : 11/06/2005 a 09/06/2010
PERÍODO(S) : 01/11/2012 a 31/01/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 36829/2012

SERVIDOR(A) : **Márcia Martins de Souza**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 708704
QUINQUÊNIO : 25/04/2005 a 23/04/2010
PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2012, 01 a 31/01 e 01 a 30/06/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 37043/2012.

Macapá-AP, em 23 de outubro de 2012.

JANY KZAM DE OLIVEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 508/10-2012-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : **Adrina Ribeiro Benjamin**
CARGO : Enfermeiro
MATRÍCULA : 899232
QUINQUÊNIO : 20/03/2007 a 17/03/2012
PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2012, 01 a 30/03 e 01 a 30/06/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 54875/2012

SERVIDOR(A) : **Dinaci Vilhena Ferreira**
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA : 628263
QUINQUÊNIO : 05/06/2005 a 03/06/2010
PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2012, 01/08 a 30/09/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 17128/2012

SERVIDOR(A) : **Gerson Nogueira Rodrigues**
CARGO : Biomédico
MATRÍCULA : 623849
QUINQUÊNIO : 25/06/2005 a 23/06/2010
PERÍODO(S) : 01/11 a 30/12/2012 e 01 a 30/07/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 52343/2012

SERVIDOR(A) : **Maria do Socorro Reis dos Santos de Vilhena**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 835129
QUINQUÊNIO : 28/06/2005 a 26/06/2010
PERÍODO(S) : 01/11/2012 a 31/01/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 40155/2012

Macapá-AP, em 23 de outubro de 2012.

JANY KZAM DE OLIVEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 509/10-2012-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEJUSP:

SERVIDOR(A) : **Francisco de Assis Oliveira de Sousa**
CARGO : Oficial de Polícia Civil
MATRÍCULA : 369807
QUINQUÊNIO : 04/06/2005 a 02/06/2010
PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2012, 01 a 28/02 e 01 a 30/06/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 69633/2012

SERVIDOR(A) : **Maria Graceli Bezerra de Souza**
CARGO : Agente de Polícia
MATRÍCULA : 260452
QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2012 e 01 a 28/02/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 69868/2012

SERVIDOR(A) : **Silvio Cleber Cunha Maués**
CARGO : Agente de Polícia
MATRÍCULA : 260932
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 02/05/1998
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2012 e 01 a 30/03/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 69639/2012.

SERVIDOR(A) : **Zilomar de Melo Silva**
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 495867
QUINQUÊNIO : 02/05/2003 a 29/04/2008
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2012 e 01 a 28/02/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 69635/2012

Macapá-AP, em 23 de outubro de 2012.

JANY KZAM DE OLIVEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 510/10-2012-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98 e, tendo em vista o conteúdo no Processo - Protocolo Geral nº 61608/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, à servidora **Soraia Souza Pinto Isidoro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Cadastro nº 955680, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEJUSP, nos períodos de 28/10 a 27/12/2012 e 01 a 28/02/2013, referente ao quinquênio 16/08/2002 a 14/08/2007.

Macapá-AP, em 23 de outubro de 2012.

JANY KZAM DE OLIVEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 511/10-2012-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : **Maria das Graças Cardoso Bezerra**
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 367893
QUINQUÊNIO : 19/07/2000 a 17/07/2005

PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2012, 02 a 31/01 e 01 a 31/07/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 31768/2012

SERVIDOR(A) : **Maria Luciene Araujo da Silva Gloria**
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 336963
QUINQUÊNIO : 27/06/1994 a 24/06/1999
PERÍODO(S) : 01/11/2012 a 31/01/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 56380/2012

SERVIDOR(A) : **Odair Lopes**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 896454
QUINQUÊNIO : 22/03/2007 a 19/03/2012
PERÍODO(S) : 01/11/2012 a 31/01/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 52455/2012

SERVIDOR(A) : **Maria do Socorro dos Santos de Andrade**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 704679
QUINQUÊNIO : 24/07/2002 a 22/07/2007
PERÍODO(S) : 01/11/2012 a 31/01/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 60104/2012.

Macapá-AP, em 23 de outubro de 2012.

JANY KZAM DE OLIVEIRA
Diretora do DRH/SEAD

Trabalho e Empreendedorismo
Sivaldo da Silva Brito

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 065/2012-SETE, de 23/05/2012, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinando com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará Licitação conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-SETE
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 08 de novembro de 2012.
Horário: 10:00 horas
Local: Sala da Comissão Especial de Licitação/SETE
Rua Leopoldo Machado nº 3055, esquina com a 1ª de Maio - Trem.

Objeto: Contratação de empresas especializada em Capacitação de Gestão de Pequenos Negócios, Plano de Negócios e Serviços Técnicos especializados na organização de workshop, conforme detalhamento no Edital nº 003/2012-SETE.

O Edital completo e seus anexos encontra-se disponível na CEL/SETE, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários. Para a obtenção do Edital de forma gratuita, disponibilizar pen-drive e carimbo da empresa interessada.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO MARIA FERREIRA MEBNDES
Pregoeiro/SETE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 068/2012-SETE, de 31/05/2012, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinando com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará Licitação conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012-SETE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cursos de Qualificação Social e Profissional, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 16 de novembro de 2012.
Hora: 10:00 horas

Local: Sala da Comissão Especial de Licitação/SETE
Rua Leopoldo Machado nº 3055, esquina com a 1ª de Maio - Trem.

O Edital completo e seus anexos encontra-se disponível na CEL/SETE, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários. Para a obtenção do Edital de forma gratuita, disponibilizar pen-drive e carimbo da empresa interessada.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO MARIA FERREIRA MEBNDES
Pregoeiro/SETE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 081/2012-SETE, de 26/06/2012, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinando com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará Licitação conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012-SETE
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 19 de novembro de 2012.
Horário: 10:00 horas
Local: Sala da Comissão Especial de Licitação/SETE
Rua Leopoldo Machado nº 3055, esquina com a 1ª de Maio - Trem.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Capacitação Empreendedora para realização de cursos do Empreende Amapá, conforme detalhamento no Edital nº 006/2012-SETE.

O Edital completo e seus anexos encontra-se disponível na CEL/SETE, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários. Para a obtenção do Edital de forma gratuita, disponibilizar pen-drive e carimbo da empresa interessada.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO MARIA FERREIRA MEBNDES
Pregoeiro/SETE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 068/2012-SETE, de 31/05/2012, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinando com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará Licitação conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012-SETE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em pesquisa econômica e social, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 20 de novembro de 2012.
Hora: 10:00 horas

Local: Sala da Comissão Especial de Licitação/SETE
Rua Leopoldo Machado nº 3055, esquina com a 1ª de Maio - Trem.

O Edital completo e seus anexos encontra-se disponível na CEL/SETE, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários. Para a obtenção do Edital de forma gratuita, disponibilizar pen-drive e carimbo da empresa interessada.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO MARIA FERREIRA MEBNDES
Pregoeiro/SETE

Mobilização Social

Eloiana Cambraia Soares

PORTARIA Nº 207/2012 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004 no seu art 87 em consonância com o art 8º inc XII do Decreto nº 0029 de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 098/2012-CAB/SIMS processo 2012:72919.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora Sandra Regina Smith Neves, Secretaria Adjunta de Políticas de Assistência Social/SIMS que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belo Horizonte/MG, com objetivo de participar do Encontro Construção Estratégias de Enfrentamento ao Trabalho Infantil nos litorais no período 23 a 26 de outubro de 2012

Art. 2º - De-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se

Macapá-AP, 16 de outubro de 2012.

Eloiana Cambraia Soares
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 208/2012 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811 de 20 de janeiro de 2004, no seu art 87, em consonância com o art 8º, inc XII do Decreto nº 0029 de 03 de janeiro de 2005 tendo em vista o contido no Memo nº 087/2012-CLAS/SIMS Processo nº 2012/72852

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da Conselheira Maria Ivanete Campos Mendes, Conselheira Presidente do CLAS/AF, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Vitória/ES com objetivo de participar da Reunião descentralizada e ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, no período de 05 a 09 de novembro de 2012

Art. 2º - De-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se

Macapá AP, 17 de outubro de 2012

Eloiana Cambraia Soares
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 209/2012-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004 no seu art 87, em consonância com o art 8º, inc XII do Decreto nº 0029 de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 167/2012-CFPGAS processo 2012:67184

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras Djane Cristina Ribeiro de Araújo, Assistentes Social/CI-A, Marcione Ribeiro Nunes Assistentes Social/GLA e Naiara Videira dos Santos, Socióloga/GEA que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até os municípios de Ferreira Gomes e Tanarugalzinho com objetivo de prestar assessoramento junto as municípios no que se refere a elaboração do plano de ação no período de 22 a 25 de outubro de 2012

Art. 2º - De-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2012

Eloiana Cambraia Soares
Secretária / SIMS

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

(P) Nº 184 /2012-SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo nº 035 /2012/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN, Responsável por Atividade Nivel 1 / Núcleo de Conta Corrente Fiscal / Coordenadoria de Arrecadação, Código CDI-1, lotada na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 19.10.2012, a fim de participar da Reunião do GT 50 Recuperação de Créditos Fiscais e GT 53 Arrecadação de Tributos.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2012.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 185 / 2012 - SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 037/2012- AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília - DF, no período de 14 a 19.10.2012, a fim de participar das Reuniões do GT 46 - ECF SubGT Cartões de Crédito e do GT 46-ECF - Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2012.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 186 / 2012 - SRE

A Secretária da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº. 028/2012 - ASTEC/GAB.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Receita Estadual, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Aracaju/SE, a fim de participarem do XLVI Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários - ENCAT, conforme especificado abaixo:

Servidor	Função	Evento	Período
Raúl Soares Pereira de Souza	Gerente Geral do Projeto "Nota Fiscal Amapá", Código CDS-3	Reunião Plenária	23 a 26.10.2012
Elielson Moreira Sant'Anna	Fiscal da Receita Estadual	Reunião Técnica, Comitê Gestor e Plenária.	21 a 26.10.2012

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 187/2012 - SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 036/2012 - AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR THOMAS RIVELINO DE SOUZA RODRIGUES, Gerente do Núcleo/Núcleo de Macro-Segmentos Econômicos/Coordenadoria de Fiscalização, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Salvador - BA, no período de 28 a 30.10.2012, a fim de participar das Reuniões do GT 05 - Combustível.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 188/2012 - SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 038/AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR EDUVALDO MARTINHO MONTEIRO, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 31.10.2012, a fim de participar da Reunião do GT38- Microempresas - Simples Nacional.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 189/2012 - SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº. 107/2012 - SRE/COARE.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **INÁCIO FLÁVIO DOS SANTOS BARROSO**, Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/Coordenadoria de Arrecadação, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Belém/PA no período de 29 a 31.10.2012, a fim de participar da Conferência Regional de Desenvolvimento promovida pelo Ministério da Integração Nacional, sem ônus para Administração Estadual.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 190/2012 - SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº. 107/2012 - SRE/COARE.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **INÁCIO FLÁVIO DOS SANTOS BARROSO**, Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/Coordenadoria de Arrecadação, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14.12.2012, a fim de participar da Conferência

Nacional de Desenvolvimento promovida pelo Ministério da Integração Nacional, sem ônus para Administração Estadual.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 191/2012 - SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo nº 025/2012 - ASTEC/GAB.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Receita Estadual, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 04 a 07.11.2012, a fim de participarem do 4º Encontro Presencial dos Núcleos de Estudos de Administração Tributária e Análise de Receita, que será realizado pela Escola de Administração Fazendária - ESAF.

- Eduardo Corrêa Tavares - Auditor da Receita Estadual;
- Ellane Figueira Heidemann - Responsável por Atividade Nível I /Núcleo de Conta Corrente Fiscal/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDI-1;
- Roosivelt Gonzaga dos Santos - Auditor da Receita Estadual.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 192/2012 - SRE

A Secretária da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº. 037/2012 - CEPAP/GAB/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Receita Estadual, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Recife/PE no período de 06 a 09.11.2012, a fim de participarem do VIII Encontro Nacional de Inteligência Fiscal - ENIF:

- Carlos Marcelo Filgueiras - Auditor da Receita Estadual
- Luiz Paulo Martins dos Santos - Auditor da Receita Estadual
- Francisco José de Aquino - Gerente /Centro de Pesquisa e Análise Fiscal - CEPAP

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 194/2012 - SRE

A Secretária da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 027/2012/ASTEC/GAB/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Receita Estadual, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Goiânia/GO, no período de 21 a 24.11.2012, a fim de participarem da 47ª Reunião do GDFAZ - Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário.

Servidor	Cargo/Função	Código
TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro	CDS-2
RUBENICY DOS SANTOS FILGUEIRAS	Responsável por Atividade Nível III - Pessoal	CDI-3

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 196/2012-SRE.

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo nº 109/2012/COARE/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ODALÉA PEREIRA GOMES**, Gerente de Centro de Pesquisa e Análise Fiscal/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, lotada na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18.10.2012, para participar da Reunião do GT 44 - Grupos de Trabalho Especiais - GT Especiais Resolução 13 do Senado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 197/2012-SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 024/2012/UCEPE/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **AFONSO VITOR CORREIA DA COSTA**, Gerente Administrativo Financeiro do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais-UCEPE", Código CDS-2, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para responder acumulativamente pelo cargo Gerente Geral do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais-UCEPE", Código CDS-3, em substituição a respectiva titular **TANIA MARA ESPINDOLA DOS SANTOS**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares do exercício de 2012 no período de 11 a 25.10.2012.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

(P) Nº 198/2012-SRE

A Secretária da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 076/2012/NUAF/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Núcleo / Núcleo Administrativo - Financeiro, Código CDS-2, lotada na Secretaria da Receita Estadual, para responder acumulativamente pelo cargo de Chefe de Unidade / Unidade de Finanças / Núcleo Administrativo - Financeiro, Código CDS-1, em substituição a respectiva titular **LEONICE FERREIRA CAVALCANTE**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 05 a 20.11.2012 referente ao exercício de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
 Secretária da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 018/2012

A Secretária da Receita Estadual, de conformidade com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - Regulamento do ICMS/AP;

Considerando o teor do Parecer Fiscal nº 094/2012-COTRISRE, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.021328/2012;

DECLARA:

Cláusula primeira - A aceitação dos efeitos do Regime Especial concedido pela Diretoria Executiva da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme Processo UA 51096-592971/2010, para a empresa EDITORA ÁTICA S/A, com sede na Av. Otaviano Mesquita Lima, 4400, 7º Andar - Ala A - Vila Arcádia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.259.958/0001-96 nas vendas de livros didáticos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNE para entrega futura e com remessa por ordem do adquirente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Cláusula segunda - As obrigações tributárias, principais e acessórias, deverão ser cumpridas como determina a legislação estadual, sendo que o presente Ato Declaratório não exonerará o

cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira - A anuência ao Regime Especial, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, será cassada ou alterada, mediante prévia comunicação a Secretaria autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula quarta - A prorrogação da anuência ao Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 04 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 019/2012

A Secretária da Receita Estadual, de conformidade com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - Regulamento do ICMS/AP:

Considerando o teor do Parecer Fiscal nº 096/2012-COTRISRE, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.021332/2012;

DECLARA:

Cláusula primeira - A aceitação dos efeitos do Regime Especial concedido pela Diretoria Executiva da Administração Tributária da Secretaria do Estado de São Paulo, conforme Processo UA 51096-592938/2010, para a empresa EDITORA SCIPIONE S/A, com sede na Av. Otaviano Alves de Lima, 4400, 7º Andar - Ala B - Vila Arcádia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 44.127.355/0001-11 nas vendas de livros didáticos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para entrega futura e com remessa por ordem do adquirente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Cláusula segunda - As obrigações tributárias, principal e acessória, deverão ser cumpridas como determina a legislação estadual, sendo que o presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira - A anuência ao Regime Especial, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, será cassada ou alterada, mediante prévia comunicação a empresa requerente, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula quarta - A prorrogação da anuência ao Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 8 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 020/2012

A Secretária da Receita Estadual, de conformidade com os artigos 415 e 535 do Decreto nº 2.269/98 - Regulamento do ICMS/AP:

Considerando o teor do Parecer Fiscal nº 097/2012-COTRISRE, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.021335/2012;

DECLARA:

Cláusula primeira - A aceitação dos efeitos do Regime Especial concedido pela Diretoria Executiva da Administração Tributária da Secretaria do Estado de São Paulo, conforme Processo UA 51224-1138532/2011, para a empresa EDITORA ÁTICA S/A, com sede na Rua Gibraltar, 368, - Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 49.323.314/0001-14, nas vendas de livros didáticos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para entrega futura e com remessa por ordem do adquirente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Cláusula segunda - As obrigações tributárias, principal e acessória, deverão ser cumpridas como determina a legislação estadual, sendo que o presente Ato Declaratório não exonera o

cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira - A anuência ao Regime Especial, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, será cassada ou alterada, mediante prévia comunicação a Secretaria autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula quarta - A prorrogação da anuência ao Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 8 de outubro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 062/2012.
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 050/2010-1.
PROCESSO Nº 28730.003373/1999.
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 079/1999.
AUTUADO: T. J. FRANÇA GUIMARÃES - ME.
CAD/ICMS Nº 03.008.483-6.
CNPJ Nº 34.937.714/0001-42.
RECORRENTE: T. J. FRANÇA GUIMARÃES - ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. PAULO ROBERTO PENHA TAVARES.
DATA DO JULGAMENTO: 20/09/2012.

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - OMISSÃO DE RECEITA. 1) LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO EMBASADO EM DECRETO Nº 3.992/77-DF - INAPLICÁVEL À ESPÉCIE. 2) ERRO FORMAL - ANULAÇÃO. 3) DIREITO MATERIAL INTACTO CASO INOCORRA A DECADÊNCIA.

- 1) Sendo revogados os atos normativos regentes da matéria tributária, entre eles o Decreto do Distrito Federal, e havendo no período lei própria local disciplinando o fato gerador, recolhimento de ICMS, razão não há para ser invocado como fundamento para lavratura do auto de infração, ainda que o fato gerador tenha ocorrido nos exercícios fiscalizados, porque naquele momento o que vigia era o Decreto (IV) nº 0284/1991, quando então já em vigor o Código Tributário Estadual, Lei nº 0194/1994, a regular toda e qualquer penalidade aplicável em sede de tributos.
2) Impõe-se a declaração da nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária.
3) Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição, observado o art. 173, II, do CTN.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, conheceu do Recurso Voluntário, por tempestivo, pará, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão a quo, para determinar a anulação do lançamento por vício formal em sua constituição, em virtude da incorreta fundamentação legal na lavratura do auto de infração, devendo o processo ser encaminhado ao Órgão competente (COFIS), para a devida correção e o processamento de nova constituição do crédito tributário.

Participaram do julgamento os Conselheiros Izabelas Mathias Antunes, Joaquim Silva dos Santos, Odaíza Perelra Gomes, Paulo Roberto Penha Tavares, Regina do Socorro Zagalo M. Ferreira, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo e o Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 02 de outubro de 2012.

Joaquim Silva dos Santos, Presidente do CERF/AP
Paulo Roberto Penha Tavares, Conselheiro-Relator

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 086/2012

PROCESSO Nº 28730.000652/2009
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 048/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 210/2008
PROCEDÊNCIA: SANTANA/AP
RECORRENTE: D B R SOUZA - ME

ENDEREÇO: RUA COMENDADOR PEDRO SALVADOR DINIZ, Nº 03598, REMÉDIOS - SANTANA.
CAD-ICMS: 03.021.790-3
CNPJ/MF: 03.518.924/00001-72
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONS PAULO ROBERTO PENHA TAVARES.
DATA DO JULGAMENTO: 2012.

MACAPÁ/AP, 23 de outubro de 2012.
Joaquim Silva dos Santos, Presidente do CERFIAP

Setrap
Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque

PORTARIA Nº 187/12-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ANDERSON D4 SILVA FERREIRA, Resp. pelo Grupo de Atividade II, CDI-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com o objetivo de acompanhar os serviços de laboratório, terraplenagem e pavimentação executados pela empresa CR.ILMEIDA, na BR-136, no período de 15 a 24/10/2012.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Luciano Sotelo da Conceição, Chefe de Gabinete/SETRAP

PORTARIA Nº 188/12-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itaubal do Piririm, com o objetivo de fiscalizar e controlar o transporte que operam no sistema intermunicipal de passageiros, no período de 18 a 21/10/2012.

ANDREY DIAS DO REGO, Diretor do DT - CDS-03
MICHEL NASCIMENTO BRAZ, Chefe da DITR-CDS-02
DEUSOLINO V DA COSTA, Resp. Ativ. Terminal - CDI-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 DE OUTUBRO DE 2012

Luciano Sotelo da Conceição, Chefe de Gabinete/SETRAP

PORTARIA Nº 190/12-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores JORGE MAURICIO MACHADO DA SILVA, Gerente Geral da GEMA - CDS-05, CLAUDIO UCHOA AMORAS, Gerente de Sub-grupo de Licenciamento Ambiental - CDS-02, JOSÉ ROSÁRIO PASTANA, Diretor do DET - CDS-03 e IZAU LUIZ DANTAS SOARES, Analista em Infraestrutura, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de participarem da XIII Reunião do GOGPEI, no período de 16 a 18/10/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
MACAPÁ-AP, 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Luciano Sotelo da Conceição, Chefe de Gabinete/SETRAP

PORTARIA Nº 191/12-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/11 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Amapá, Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de fazer coleta de dados para elaboração de projetos básico dos aeroportos, no período de 15 a 18/10/2012.

MILTON NEVES COELHO, Secretário Administrativo-CDI-01
MIGUEL DA SILVA DUARTE, Resp. pelo GA/DET-CDI-02
ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO, Tec. em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Luciano Sotelo da Conceição, Chefe de Gabinete/SETRAP

Torna Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP - da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, nº 0695/2012, constante no processo IMAP Nº 32000.0644/2005, com data de 06 de abril de 2012, com validade de 06 anos, destinada a utilização da Ponte de Concreto sobre o Rio Vila Nova, com extensão de 340 metros

e largura de 11 metros, na divisa entre os municípios de Santana e Mazagão, Estado do Amapá.


SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA ROCQUE
Secretário de Estado de Transportes

Torna Público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, renovação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, nº 0005/2008, constante no processo IMAP Nº 32000.0863/2007, destinada a implantação de obras de terraplanagem, construção ou reconstrução de bueiros e drenagens das linhas viárias e pavimentação da Colônia Agrícola do Matapi, município de Porto Grande, Estado do Amapá.


SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA ROCQUE
Secretário de Estado de Transportes

Saúde
Lineu da Silva Facundes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Av. Fab, nº 69 - Bairro Central - Macapá-AP - CEP 68.906-010 - fone: (96) 3312-1536 - e-mail: cplsesa@bol.com.br, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2012 - CPL/SESA, CUJO OBJETO: : Aquisição de Correlatos Hospitalares Diversos I e tipo Curativo. Para a retirada da exigência do Certificado de Boas Práticas no Edital e reavaliar a planilha de especificações da CPL, para reabertura em data oportuna.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2012.

Giancário Barbosa Moro
Pregoeiro CPL/SESA

Autarquias Estaduais

Amprev
Elcio José de Souza Ferreira

PORTARIA Nº. 155/2012 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 178/2012 - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Marlene da Silva Brito**, Assistente Social para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 17 à 19/10/2012. Com objetivo de fazer investigação social.

Macapá, 15 de outubro de 2012


Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 160/2012 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 063/2012 - PROJUR/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Deniz Chaves Almeida**, Assessor Jurídico, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Procuradoria Jurídica, durante o impedimento do Titular **Eduardo Edson Guimarães Lopes**, no período de 23 à 31/10/2012.

Macapá, 19 de outubro 2012


Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 161/2012 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 191/2012 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Constituir Comissão responsável pela apuração de relato por escrito e por áudio da Sra. Maria das Graças Vilhena Beijor, composta por 05 (cinco) membros, conforme a seguir:

- Eliane de Nazaré Rodrigues Feio Barbosa, Presidente;
- Marli de Oliveira Marques, Membro;
- Nelysângela Aires Matta, Membro;
- Deniz Chaves Almeida, Membro;
- Ionete Farias Araújo, Membro.

Macapá, 19 de outubro de 2012


Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

Detran
Francisco Sávio Alves Pinto

PORTARIA Nº 0486/2012 - DETRANIAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004 e a resolução 169/05, de 17 de março de 2005;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificandos;

RESOLVE:

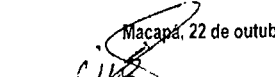
1º - Homologar o Curso de Instrutor de Trânsito com carga horária de 180 horas/aula, realizado no período de 23/01/2012 à 09/04/2012, no Serviço Social do Transporte Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instrutores abaixo relacionados:

Nº	Nome
01	GILMERSON LIMA SA
02	JOSÉ ELTON DE JESUS SILVA
03	RICARDO FERREIRA DOS SANTOS
04	SANDRO JOSÉ FIGUEIREDO MALVÃO

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 22 de outubro de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente DETRANIAP

PORTARIA Nº 0487/2012 - DETRANIAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004 e a resolução 169/05, de 17 de março de 2005;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificandos;

RESOLVE:

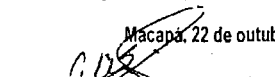
1º - Homologar o Curso para Atualização de Instrutor de Trânsito com carga horária de 60 horas/aula, realizado no período de 25/08/2012 à 16/09/2012, no Serviço Social do Transporte Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instrutores abaixo relacionados:

Nº	Nome
01	ALDECY LACERDA CAMPOS
02	ARY CAMARGO DE FREITAS
03	CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA
04	CLEIDSON DE FREITAS VAZ
05	CLEZIANE SARMENTO DAMACENO
06	ELIZELIO DOS SANTOS VIEGAS
07	IRAILSON MOURA FREITAS
08	IRAN BRITO SARMENTO
09	JAIRO DOS REIS DE ARAÚJO
10	JEFFERSON GOMES NUNES
11	KLEMILSO DE CARVALHO SENA

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 22 de outubro de 2012.


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente DETRANIAP

PORTARIA Nº 0488/2012 - DETRANIAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004 e a resolução 169/05, de 17 de março de 2005;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificandos;

RESOLVE:

1º - Homologar o Curso para Instrutor de Trânsito com carga horária de 180 horas/aula, realizado

no período de 02/07/2012 à 04/09/2012, no Serviço Social do Transporte Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instruendos abaixo relacionados:

Nº	Nome
01	ABMOR FERREIRA FILHO
02	ANGELA KAREN FERREIRA MARQUES
03	CESAR LAGE DE FARIAS
04	DENIS MACIEL
05	GLAUCE DE OLIVEIRA FERREIRA
06	IRANEI MOURA FREITAS
07	JEREMIAS VIEIRA MAGNO
08	JOILSON RODRIGUES DOS PASSOS
09	JOSÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS
10	LEONEI ALMEIDA SOUZA
11	MIKE MULLER GOMES PEREIRA SANTANA
12	PATRICK ANDERSON CHAGAS DA SILVA
13	REGINALDO CORDEIRO DE CARVALHO
14	RODRIGO SILVA ROCHA
15	SAMUEL SALAZAR CORREA
16	VALBER BATISTA DOS REIS
17	VALDENOR RIBEIRO FERREIRA
18	WILLISON CAIRES RODRIGUES

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 22 de outubro de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0489/2012 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004 e a resolução 169/05, de 17 de março de 2005;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

1º - Homologar o Curso para Atualização de Instrutor de Trânsito com carga horária de 60 horas/aula, realizado no período de 09/07/2012 à 27/07/2012, no Serviço Social do Transporte Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelo instruendo abaixo relacionado:

Nº	Nome
01	JOÃO BATISTA BRANDÃO DE OLIVEIRA

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 22 de outubro de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0490/2012 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491, de 27 de fevereiro de 2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004 e a resolução 169/05, de 17 de março de 2005;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

1º - Homologar o Curso para Instrutor de Trânsito com carga horária de 180 horas/aula, realizado no período de 08/08/2011 à 08/10/2011, no Serviço Social do Transporte Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelo instruendo abaixo relacionado:

Nº	Nome
01	ALIELSON DA CONCEIÇÃO SENA DOS SANTOS

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 22 de outubro de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 491/2012 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0491 de 27 de Fevereiro de 2012, tendo em vista o teor do Processo Nº 014.008582/2012, Memo. Nº 080/2012 – COTEC/ DETRAN/AP,

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor FABIO FERNANDES FALCAO Coordenador de Tecnologia, FGS-3, da sede de suas atividades funcionais Macapá/AP até a cidade de Boa Vista/RR, com o objetivo de acompanhar, a equipe da unidade de registro de veículos para conhecer o Sistema de Vistoria Eletrônica nos moldes das novas exigências do DENATRAN, no período de 05 a 09 de novembro de 2012.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2012.

FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

JUSTIFICATIVA Nº 034/2012-CPL/DETRAN/AP

Ratifico nos termos da Lei
Em: 24/10/2012.

Francisco Sávio Alves
Pinto
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do
DETRAN-AP

Processo: 014.007205/2012 – DETRAN/AP

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicado: Roberto Queiroz de Souza

Valor Total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Objeto: Aquisição de imóvel não residencial para o funcionamento da CIRETRAN/OIAPQUE.

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor do Sr Roberto Queiroz de Souza, referente à aquisição de imóvel não residencial para o funcionamento da CIRETRAN/OIAPQUE, conforme solicitação no Memo. nº 088/2012 – DETRAN/DETRAN/AP, às fls. 02.

Os critérios de escolha do imóvel citado na pauta foram a localização, instalação, características e espaço físico considerando que o imóvel encontra-se em local privilegiado, com espaço físico adequado, instalações apropriadas para os fins a que se destinam, neste caso o funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, oferecendo condições mais favoráveis para a Administração deste órgão. Concomitante, verifica-se que no imóvel já funciona a referida CIRETRAN.

É de ressaltar que, o referido valor, encontra-se dentro dos limites do valor de mercado conforme avaliação prévia realizadas, conforme fls. 04 a 18 constantes nos autos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2012.

ENIVALDO BALIEIRO MACHADO
Presidente da CPL/DETRAN/AP

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 207/2012-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados do CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012-CPL/DETRAN, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), definido pelo plano geral de outorgas (PGO), na modalidade de serviço local e de longa distancia nacional, serviço móvel pessoal (SMP) e serviço de telefonia 0800 para receber chamadas locais para sua execução na sede, almoxarifado e CIRETRAN'S do município de Oiapoque, Laranjal do Jari e Santana, pelo motivo de haver INCONSISTÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2012.

Enivaldo Balieiro Machado
Pregoeiro do DETRAN/AP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO: 014.005476/2012
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2012-CPL/DETRAN/AP
OBJETO: Aquisição de Blocos de Requisição Interna de Material (RIM) para suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP.
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2012

RESULTADO	EMPRESA	VALOR
LOTE 01	NERIS E COSTA LTDA - ME	R\$ 17.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MACAPÁ-AP, 23 de outubro de 2012.

ENIVALDO BALIBIRO MACHADO
 Pregoeiro do DETRAN/AP

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2012-DETRAN/AP**

PROCESSO: 014.002995/2012
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2012-CPL/DETRAN/AP
OBJETO: Reforma e Ampliação da Sede Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.
DATA DA SESSÃO: 23/10/2012
 Após análise documental restaram como habilitadas as empresas:

Firma/CNPJ	Razão Social	Resultado
FIRMA 01 CNPJ: 04.482.949/0001-64	ECAP ENGENHARIA LTDA	NÃO HABILITADO
FIRMA 02 CNPJ: 10.871.197/0001-98	PINHEIRO DE SOUZA E SANTOS SILVA LTDA - EPP	HABILITADO
FIRMA 03 CNPJ: 08.369.786/0001-20	MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	HABILITADO
FIRMA 04 CNPJ: 08.945.482/0001-64	MACHADO E ANDRADE LTDA - EPP	HABILITADO
FIRMA 05 CNPJ: 83.308.593/0001-85	SANTA RITA ENGENHARIA LTDA	HABILITADO

MACAPÁ-AP, 24 de Outubro de 2012.

ENIVALDO BALIBIRO MACHADO
 Presidente da CPI do DETRAN/AP

EAP

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.067/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/12

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA ABERTURA: 24/09/2012
HORA: 09 (Nove)h.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 114.742,00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, Notebooks, Tótons, no-break, Projetores, Impressoras, Roteador Wirelles, microfones, Adaptador Bluetooth, Filmadora, Windows 7 profissional português DVD e Office 2010 profissional português, apresentador de Wireless), para Escola de Administração Pública.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1- MARCO CENTER COMÉRCIO LTDA - ME:
 CNPJ: 34.866.426/001-44
 ITEM 02 VALOR R\$ 40.500,00
 ITEM 04 VALOR R\$ 12.500,00
TOTAL R\$ 53.000,00

2 - SIMPLEX LTDA:
 CNPJ: 34.872.853/0001-35
 ITEM 05 VALOR R\$ 5.516,00
 ITEM 08 - VALOR R\$ 1.794,00
 ITEM 11 VALOR R\$ 1.230,00
TOTAL VALOR R\$ 8.540,00

3 - CASA DA INFORMÁTICA LTDA - ME:

CNPJ: 09.110.538/0001-23
 ITEM 01- VALOR R\$ 33.960,00
 ITEM 06- VALOR R\$ 5.190,00
 ITEM 07- VALOR R\$ 3.160,00
 ITEM 09- VALOR R\$ 1.385,00
 ITEM 10 VALOR R\$ 215,00
 ITEM 12- VALOR R\$ 1.600,00
 ITEM 13- VALOR R\$ 1.280,00
 ITEM 14- VALOR R\$ 2.900,00
 ITEM 15- VALOR R\$ 252,00
 ITEM 16- VALOR R\$ 520,00
 ITEM 17 VALOR R\$ 1.590,00
 ITEM 18- VALOR R\$ 1.150,00
TOTAL R\$ 53.202,00

O ITEM 03 - PREÇO INACEITÁVEL, portanto DESCLASSIFICADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

As empresas licitantes declinaram do direito de interpor Recurso, portanto, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe às empresas MARCO CENTER COMÉRCIO LTDA - ME, SIMPLEX LTDA e CASA DA NFORMÁTICA LTDA - ME com fundamento no inciso IV do art. 3º c/c com o inciso XX do art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Procede a adjudicação do objeto às licitantes vencedoras do certame mencionado conforme decisão registrada em ata da sessão do dia 26/09/2012

Macapá, 19 de outubro de 2012.

Rosemberg P. Monteiro/Pregoeira EAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Presidente da Escola de Administração Pública, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2012, realizado pela Pregoeira Rosemberg Pinheiro Monteiro, na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 24/09/2012, as 09h, que Declarou VENCEDORAS do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá, 22 de outubro de 2012

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
 Diretora Presidente/EAP

Lacen

Ivanete Costa Amanajás (Interina)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012 - LACEN

CONTRATO que entre si celebram o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, e a Empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, VISANDO REFORMA DO ALMOXARIFADO DO LACEN/AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Nº 4.320, de 17/03/1964;
 Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores;
 Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000;
 E Carta Convite 003/2012;
 E demais cominações legais aplicáveis ao objeto;
 E o que constar nos autos do Processo Licitatório

Nº 17.000.037/2012 - LACEN.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO
 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando reforma do Almojarifado do LACEN/AP.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se ao Convite n.º 003/2012-CPL/LACEN e à Proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
 O valor global do presente Contrato é de R\$ 75.050,17 (setenta e cinco mil, cinquenta reais e dezessete centavos), a ser pago de acordo com a apresentação de medições.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA
 O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Convite deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 10.122.0170.2226 Fonte 0107 Elemento de Despesa 3390.39, que dará suporte a referida despesa, no ano em curso, sendo registrada através de apostila, conforme Cronograma de Desembolso deste Instrumento, devendo ser providenciado dotação para o exercício seguinte.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2012.

FERNANDO ANTONIO DE MEDEIROS
 DIRETOR PRESIDENTE - LACEN
 CONTRATANTE

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

JUSTIFICATIVA Nº 06/2012 - CPL/PRODAP

PROCESSO: Nº 47651/2012
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Implantação, Customização, Treinamento, Suporte e Manutenção do SISTEMA SIGA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso, II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
ADJUDICATÁRIA: AZ INFORMÁTICA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 936.092,00 (novecentos e trinta e seis mil e noventa e dois reais).

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8666/93.

Em: 22/10/2012.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
 Presidente do PRODAP

Senhor Presidente,

Pretende esta Autarquia pactuar com a empresa AZ informática LTDA, CNPJ Nº 24.598.492/0001-27, visando o pagamento de serviços de implantação, customização, treinamento, suporte e manutenção do Sistema Siga nos módulos BI, TERMO DE REFERÊNCIAS, COMPRAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO e CONTRATOS, no valor global de R\$ 936.092,00 (novecentos e trinta e seis mil e noventa e dois reais).

"Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:"

I - omissis;
 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de

natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Justifica-se a contratação considerando a necessidade de padronização dos serviços prestados e da transparência às compras, contratos e patrimônio no âmbito da administração pública direta e indireta. Ressalta-se, ainda que a empresa comprovou regularidade diante do INSS e FGTS, além disso os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, e portanto, apta a contratação.

Em análise a DOUTA Procuradoria Geral do Estado do Amapá manifestou-se favorável a contratação conforme constam as fls. 149 a 161 dos autos. Portanto esta CPL/PRODAP acata o parecer nº 877/2012 - NCA/PGE, entendendo que a contratação está enquadrada pela inexigibilidade licitatória.

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, como: a razão da escolha do executante e a justificativa do preço. Daí concluímos que a contratação sub examine enquadra-se, na hipótese de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, insculpida no artigo 25, inciso II combinado com artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Autarquia, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contrato em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2012.

Ananilson Costa de Sousa
Presidente da CPL/PRODAP

Procon

Maria Nilza Amaral de Araújo

PORTARIA Nº 038/2012 GAB/PROCON/AP

Dispõe sobre os critérios de fixação dos valores das penas de multa nas infrações ao Código de Defesa do Consumidor e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ /PROCON-AP no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0077 de 03 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de se tornar público e dar transparência aos critérios adotados para a fixação dos valores das multas no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do PROCON/AP, conforme a Lei nº 8.078/90 e o Decreto Federal nº 2.181/97;

CONSIDERANDO a necessidade de, tanto quanto possível, parametrizar, tornar objetivos, harmonizar e uniformizar os critérios a serem adotados pelas autoridades administrativas investidas nas atribuições do PROCON/AP;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e infraconstitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público e eficiência adstritos a todos os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de graduação da pena de acordo com a gravidade da infração às relações de consumo, à vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do fornecedor;

CONSIDERANDO a interação desses elementos para o estabelecimento da pena base e de limites mínimo e máximo para a fixação da pena definitiva em relação aos casos em concreto.

RESOLVE:

DA DOSIMETRIA DA MULTA

Art. 1º A fixação dos valores das multas nas infrações ao Código de Defesa do Consumidor, dentro dos limites legais (art. 57, caput da Lei nº 8.078, de 11.09.90), será feita de acordo com a gravidade da infração, vantagem auferida e condição econômica do fornecedor na forma prevista pela presente portaria.

Art. 2º Para efeito da gravidade da infração, as infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos (A, B, C e D) pelos critérios constantes do Anexo I.

Art. 3º A vantagem auferida pela empresa corresponderá ao valor:

- I - indevidamente cobrado do consumidor;
- II - do bem que deveria ter sido substituído;
- III - da restituição do valor que deveria ter sido realizada;
- IV - da oferta a que tenha sido negado cumprimento;
- V - do bem objeto da publicidade enganosa;
- VI - do bem que deveria ter sido entregue ou do serviço que deveria ter sido prestado.

Parágrafo único - Nos casos em que não seja possível quantificar a vantagem auferida, deverão ser adotados os valores fixados no Anexo I como gravidade da infração.

Art. 4º A condição econômica do infrator será auferida por meio de sua receita bruta anual, considerando o faturamento bruto constante da "Demonstração do Resultado do Exercício" anual, relativo ao período imediatamente anterior à infração, que será solicitada à empresa infratora no momento da notificação para apresentação de defesa escrita.

§1º. A condição econômica da empresa infratora, após apresentada a "Demonstração do Resultado do Exercício" anual, terá as seguintes classificações, constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e das informações do sítio eletrônico do Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES:

Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Empresa de Pequeno Porte - empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

Média Empresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

Média-grande Empresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

Grande Empresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

§2º. No caso de falta ou inaceitabilidade das informações solicitadas ao infrator, a classificação econômica será feita de forma discricionária pela autoridade competente para a aplicação da multa, considerando-se a visibilidade da empresa no mercado de consumo.

Art. 5º Após constatada a condição econômica da

empresa infratora, de acordo com os critérios fixados no §1º do artigo anterior, será atribuído valor mínimo para a condição econômica, da seguinte forma:

- I - Microempresa: R\$ 2.000,00
- II - Empresa de Pequeno Porte: R\$ 5.000,00
- III - Média Empresa: R\$ 8.000,00
- IV - Média-grande Empresa: R\$ 10.000,00
- V - Grande Empresa: R\$ 20.000,00

Art. 6º A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas:

Cálculo da Pena Base (PB), que será obtida por meio da soma dos valores correspondentes ao Porte Econômico da empresa infratora (PE), da Vantagem Econômica auferida com a infração (VE) e da Gravidade da Infração (GI), utilizando-se a fórmula matemática:

$$PB = PE + VE + GI;$$

Cálculo da Pena Final (PF), que será obtida pela soma do valor correspondente à pena base (PB) com a adição e/ou subtração dos montantes referentes às circunstâncias agravantes (CAG) e atenuantes (CAT), utilizando-se a fórmula matemática:

$$PF = PB + CAG - CAT$$

Art. 7º As circunstâncias agravantes e atenuantes estabelecidas nos arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 2.181, implicarão no aumento ou diminuição da pena no montante de 10% (dez por cento) para cada circunstância verificada, não podendo a multa ultrapassar o limite máximo estabelecido no art. 57, parágrafo único do CDC.

Art. 8º Os cálculos da pena de multa serão feitos com base no valor atribuído ao IPCA-E (Série Especial do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), elaborado pelo IBGE, não podendo ser o valor inferior a R\$ 414,67 (quatrocentos e quatorze reais sessenta e sete centavos) e nem superior a R\$ 6.218.123,23 (seis milhões duzentos e dezoito mil cento e vinte três reais e vinte três centavos)

DA APLICAÇÃO DA MULTA

Art. 9º Será aplicada pena de multa à empresa que, comprovadamente, infringir as normas de defesa do consumidor, após a apuração dos fatos por processo administrativo.

Art. 10. Não será aplicada multa à empresa que, antes da instauração do processo administrativo, der solução ao objeto apresentado.

§ 1º Após instaurado o processo administrativo, se comprovado pela empresa que a solução do seu objeto se deu antes da emissão de parecer pela Assessoria Jurídica, opinando pela procedência do pedido, a pena de multa aplicada será reduzida para o valor mínimo, caso não haja interposição de recurso administrativo ao Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor e seja a multa efetivamente recolhida dentro do prazo estipulado por esta Portaria.

§2º. Tratando-se de processo administrativo originado por Auto de Infração, lavrado pelo Agente Fiscal, e sendo comprovada pela empresa a solução da infração constatada, poderá ser aplicada a pena de multa em seu valor mínimo ou ser a pena final atenuada, dependendo da gravidade da infração cometida.

§3º. Se comprovada a solução do objeto do processo administrativo após a emissão de parecer pela Assessoria Jurídica, opinando pela procedência do pedido, a Pena Final será reduzida em 1/3 (um terço).

Art.11. Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§1º. Tratando-se de processos instaurados contra a mesma empresa, que tenham o mesmo objeto e

a mesma causa de pedir, poderão ser os mesmos apensados, em número não superior a 10 (dez) processos, e exarada uma única decisão de multa que alcançará todos os apensos.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA

Art. 12. Após o recebimento da notificação da Decisão de aplicação de multa, terá a empresa o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para o recolhimento do valor, que será revertido ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos do artigo 29 do Decreto Federal nº 2.181/97.

§1º. Caso o valor não seja recolhido dentro do prazo e não for apresentado recurso administrativo da decisão de aplicação de multa, será determinada pela autoridade competente a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado do Amapá, que será passível de execução fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O processo de aplicação da sanção administrativa de multa rege-se-a pelos parâmetros definidos no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no âmbito do Estado do Amapá pela Lei Ordinária Estadual nº 0687/2002, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 001/2010, 11 de Maio de 2010, Instrução Normativa nº 002/2010, 25 de Maio de 2010 e seus anexos e Portaria nº 02/2009, 13 de Maio de 2009.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/AP.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2012.

MARIA NILZA AMARAL DE ARAÚJO
Diretora-Presidente do PROCON/AP
Decreto 007/2011

ANEXO I

Classificação das Infrações ao Código de Defesa do Consumidor

A. Fator GI = R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o GRUPO I, que abrange as seguintes infrações:

A.1. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (art. 31 da Lei nº 8.078/90);

A.2. Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52);

A.3. Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33);

A.4. Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, de forma fácil e imediata (art. 36);

A.5. Prática infrativa não enquadrada em outro grupo.

B. Fator GI = R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o GRUPO II, que abrange as seguintes infrações:

B.1. Deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts. 18, 19 e 20);

B.2. Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (art. 30 e 48);

B.3. Redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46);

B.4. Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49);

B.5. Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);

B.6. Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único);

B.7. Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º);

B.8. Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º);

B.9. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31);

B. 10. Violação do artigo 3º, I e II, ou do artigo 4º, caput, da Lei Estadual nº 0687/2002.

C. Fator GI = R\$ 1.000,00 (mil reais) para o GRUPO III, que abrange as seguintes infrações:

C.1. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12);

C.2. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO (arts. 18, § 6º, II, e 39, VIII);

C.3. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou que lhes diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20);

C.4. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);

C.5. Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21);

C.6. Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22);

C.7. Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32);

C.8. Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43);

C.9. Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, § 1º);

C.10. Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (arts. 43 e §§ e 39, caput);

C.11. Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º);

C.12. Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2º);

C.13. Deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, § 3º);

C.14. Fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º);

C.15. Deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, § 4º);

C.16. Promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37);

C.17. Realizar prática abusiva (art. 39);

C.18. Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40);

C. 19. Deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, § 3º)

C. 20. Submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42);

C. 21. Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);

C. 22. Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);

C. 23. Exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º);

C. 24. Deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, § 2º);

C. 25. Inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53);

C.26. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º);

C. 27. Violação das disposições da Lei Estadual nº 0687/2002 (Lei da Fila);

C. 28. Violação das disposições do Decreto nº 5.903/2006 (Lei da Vitruve) e da Lei 10.962/2004.

D. Fator GI = R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o GRUPO IV, que abrange as seguintes infrações:

D.1. Exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (art. 18, § 6º, II);

D.2. Colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (art. 10);

D.3. Deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º);

D.4. Deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º);

D.5. Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º e 2º);

D.6. Expor à venda produtos com validade vencida (art. 13, § 6º, I)

M. Nilza Amaral de Araújo
DIRETORA PRESIDENTE/PROCON-AP
Decreto nº 0077/2011

PORTARIA Nº. 039/2012 GAB/PROCON/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0077 de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA LUZILDA DE CARVALHO FREITAS, JOSINEI MOREIRA AMANAJÁS, RAPHAEL VICTOR SILVA DO NASCIMENTO, LEANDRO SOUSA NASCIMENTO e ADIMAR DOS SANTOS PALMERIM, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari, nos dias: 28/10 a 05/11/2012 com o objetivo de realizar monitoramento, orientações sobre o CDC e audiências de interesse desse órgão.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/AP.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2012.

MARIA NILZA AMARAL DE ARAÚJO
Diretora-Presidente do PROCON/AP
Decreto 0077/2011

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DOCENTE EDITAL Nº 035/2012

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CÓDIGO DA VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATA (O)	PROVA DIDÁTICA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CURSO - ENGENHARIA QUIMICA							
EQU-02	003	ANDERSON MATIAS PEREIRA	8,0	0,33	8,3	1º LUGAR	APROVADA (O)
CURSO - ENGENHARIA AMBIENTAL							
EAM-01	011	EDINA RUTH MENDES LEAL MAFRA	0,1	0,18	6,2	1º LUGAR	APROVADA (O)
CURSO - LICENCIATURA EM LETRAS							
LLE-02	009	MICHELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	9,0	0,14	9,1	1º LUGAR	APROVADA (O)
CURSO - ENGENHARIA DE PESCA							
EPE-01	010	MARILU TEIXEIRA AMARAL	8,9	0,42	9,3	1º LUGAR	APROVADA (O)

Macapá/AP, 16 de outubro de 2012.

Alexandre Souza Amaral
Presidente da Comissão de P.S.S./Docente
Portaria nº. 0104/12

PORTARIA Nº. 0124/2012-UEAP

O Reitor em Exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 0122 de 15 de outubro de 2012, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor - Professor Danilo Citro, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Curitiba/PR, para participar do "XV Encontro Nacional de Filosofia da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - ANPOF" no período de 21 a 27 de outubro de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2012.

Prof. Dr. Fernando da Costa Ribeiro
Reitor em Exercício

PORTARIA Nº 0125/2012 - UEAP.

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 0122 de 15 de outubro de 2012, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a necessidade da execução do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e as condições estabelecidas na Portaria CAPES nº 260 de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para compor a coordenação do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade do Estado do Amapá.

Coordenador Institucional
Prof. Dr. Jardel Pinto Barbosa
Coordenador de Área de Gestão de Processos

Educação

Profa. M.Sc. Silvia Simone dos Santos de Moraes

Coordenador de Área de Ciências Naturais

Prof. M.Sc. Márcio Monteiro Moreira

Coordenadora de Área de Subprojeto de

Pedagogia

Profa. Esp. Danielle Dias da Costa

Coordenadora de Área de Subprojeto de Química

Prof. M.Sc. Daimio Chaves Brito

Coordenadora de Área de Subprojeto de Ciências

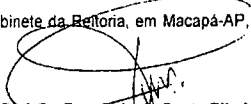
Agrárias

Prof. M.Sc. Francisco Diniz da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de outubro de 2012.


Prof. Dr. Fernando da Costa Ribeiro
Reitor em exercício

PORTARIA Nº. 0126/2012-UEAP

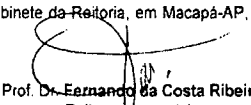
O Reitor em Exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 0122 de 15 de outubro de 2012, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento da servidora - Professora Herika Cruz Nogueira, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar do I Seminário Nacional do Andes - SN sobre Diversidade Sexual e do III Colóquio de Formação Docente no período de 19 a 27 de outubro de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2012


Prof. Dr. Fernando da Costa Ribeiro
Reitor em exercício

PORTARIA Nº. 0127/2012-UEAP

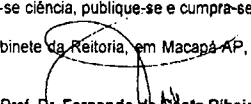
O Reitor em Exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 0122 de 15 de outubro de 2012, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Charles Roberto Silva de Carvalho Macedo e Edna Socorro Dias Coelho, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém/PA, para desenvolver atividades pertinentes ao "Processo Seletivo 2013", no período de 21 a 23 de outubro de 2012.

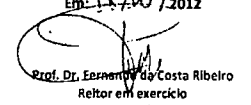
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2012.


Prof. Dr. Fernando da Costa Ribeiro
Reitor em exercício

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 042/2012-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 17/10/2012


Prof. Dr. Fernando da Costa Ribeiro
Reitor em exercício
Portaria nº 0122/2012-UEAP

JUSTIFICATIVA Nº 042/2012-CPL/UEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.405/2012-UEAP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADJUDICADA: CONSAE CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS SIMPLES LTDA.

OBJETO: Pagamento de inscrição de servidor para Participação nos cursos: "16º Curso sobre Processo e Registro de Certificados e Diplomas das Instituições de Ensino Superior e "82º Curso de Controle e Registro Acadêmico de Instituições de Ensino Superior".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VALOR: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 - U.G: 250202 - Ação: 2440 - Natureza de despesa: 33.90.

Magnífico Reitor,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa CONSAE CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS SIMPLES LTDA, CNPJ nº 19.234.285/0001-53, no valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), referente a participação no curso "16º Curso sobre Processo e Registro de Certificados e Diplomas das Instituições de Ensino Superior", no período de 22 a 23 de outubro de 2012 e no "82º Curso de Controle e Registro Acadêmico de Instituições de Ensino Superior", no período de 24 a 26 de outubro de 2012, na cidade de Belo Horizonte-MG, tendo em vista a participação do

servidor Fábio do Socorro Dias Brito, considerando que a empresa é a única a oferecer os referidos Cursos. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

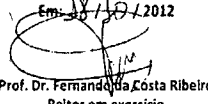
Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e submetida à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2012.


Monica Jackeline de Souza Furtado
Residente da CPL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 043/2012-CPL/UEAP

Homologo nos termos da Lei:
Em: 17/10/2012


Prof. Dr. Fernando da Costa Ribeiro
Reitor em exercício
Portaria nº 0122/2012-UEAP

JUSTIFICATIVA Nº 043/2012-CPL/UEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.400/2012-UEAP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADJUDICATÁRIA: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXÕES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME.

OBJETO: Pagamento de inscrição de servidor para Participação no "Fórum Especial: Qualidade do Gasto Público".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VALOR: R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0107 - U.G: 250202 - Ação: 2440 - Natureza de despesa: 33.90.39.

Magnífico Reitor,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXÕES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 07.774.090/0001-17, no valor de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), em razão do objeto deste processo ser a contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do "Fórum Especial: Qualidade do Gasto Público", no período de 30 a 31 de outubro de 2012, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, em favor da servidora Suelly Fonsêca Batista.

É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. Entende a Lei de Licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas), sendo de natureza singular o serviço será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos.

O administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no Art. 13, VI da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale-se dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, MALHEIROS Editores, 1995, pg 110)".

O artigo 25, II da Lei de Licitações dispõe que a inexigibilidade de licitação deve estar restrita às hipóteses de prestação de serviço técnico, singular e realizado por profissionais de notória especialização. Para Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11 Ed. São Paulo: Dialética, 2005), "a inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito titular de notória especialização".

A douta Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso

VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual estabelece:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

II - Para contratação de técnicas enumeradas no Art. 13 desta Lei de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

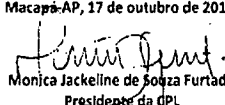
Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos:
(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao serviço contratado, possuindo os meios necessários para a realização do serviço, além do que, os preços encontram-se de acordo com os praticados no mercado.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Universidade, e submetida à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2012.


Monica Jackeline de Souza Furtado
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012-UEAP

A Universidade do Estado do Amapá, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 080/2012-UEAP, levam ao conhecimento aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (Phmetro, Turbidímetro, Condutímetro, Oxímetro, Salinometro, Disco de Secchi, entre outros), com entrega centralizada, para atender às demandas da Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: às 08:00 horas, do dia 24 de outubro de 2012, horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas, do dia 06 de novembro de 2012, horário de Brasília.

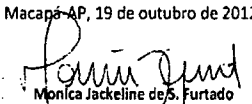
ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: às 09:00 horas, do dia 07 de novembro de 2012, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br.

Nº DA LICITAÇÃO: 454117

Informações: pelo telefone (96) 2101-0524 das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 h e email: cpl@ueap.edu.br

Macapá-AP, 19 de outubro de 2012.


Monica Jackeline de Souza Furtado
Pregoeira/UEAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012-UEAP

A Universidade do Estado do Amapá, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 080/2012-UEAP, levam ao conhecimento aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.504/2005, Portaria Ministerial nº 507/2011, Decreto Estadual 2648/07, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma

DEPENDENTES	PONTOS
1	1
2	2
Acima de 3	3

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moises Souza

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0510, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

Author: Deputado KEKA CANTUÁRIA

Concede o Título de Cidadão Amapaense a Senhor LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 203 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense a Senhor LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA, pelos relevantes serviços prestados ao povo amapaense, contribuindo com seus conhecimentos para o desenvolvimento da educação, da cultura e das ciências jurídicas no Estado do Amapá.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 22 de outubro de 2012.

Deputado JUNIOR FAVACHO
Presidente em exercício

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

NOTIFICAÇÃO N.º 020/2012/TCE-AP
PROCESSO N.º.: 002550/2004-TCE/AP
RESPONSÁVEL: Lourival do Carmo Freitas
ASSUNTO: Recolhimento de Multa
RELATOR: Conselheiro Pedro Aurélio Penha Tavares

Para cumprimento da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 020/2012-TCE/AP, referente ao processo acima identificado, que trata da Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de 2002, a Secretaria Geral deste Tribunal, nos termos do que dispõe o art. 112, III da Constituição Estadual c/c art. 26, IV, "a" da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995, NOTIFICA o Senhor Lourival do Carmo Freitas, na qualidade de responsável pelas citadas contas à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, RECOLHA em favor do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para a conta Banco do Brasil, Agência 3575-0, c/c n.º 37392-3 a multa no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), nos termos do art. 85, I, II e IV da Lei Complementar n.º 010/95-TCE/AP, devendo comprovar esses recolhimentos perante esta Corte de Contas.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 22 de outubro de 2012.

NOTIFICAÇÃO N.º 021/2012/TCE-AP
PROCESSO N.º.: 002550/2004-TCE/AP
RESPONSÁVEL: Daimio Chaves de Brito
ASSUNTO: Recolhimento de Multa
RELATOR: Conselheiro Pedro Aurélio Penha Tavares

Para cumprimento da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 020/2012-TCE/AP, referente ao processo acima identificado, que trata da Prestação de

Contas do Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de 2002, a Secretaria Geral deste Tribunal, nos termos do que dispõe o art. 112, III da Constituição Estadual c/c art. 26, IV, "a" da Lei Complementar n.º 0010, de 20 de setembro de 1995, NOTIFICA o Senhor Daimio Chaves de Brito, na qualidade de responsável pelas citadas contas à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, RECOLHA em favor do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para a conta Banco do Brasil, Agência 3575-0, c/c n.º 37392-3 a multa no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), nos termos do art. 85, I e II da Lei Complementar n.º 010/95-TCE/AP, devendo comprovar esses recolhimentos perante esta Corte de Contas.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 22 de outubro de 2012.

NOTIFICAÇÃO N.º 022/2012/TCE-AP
PROCESSO N.º.: 002613/2010-TCE/AP
RESPONSÁVEL: Cláudio César Pereira
ASSUNTO: Recolhimento de Multa
RELATOR: Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza

Para cumprimento da determinação proferida por meio da Decisão n.º 047/2012-TCE/AP, referente ao processo acima identificado, que trata da Denúncia relativa ao contrato n.º 030/2010 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá e a Sra. Deise da Rocha Pereira, a Secretaria Geral deste Tribunal, nos termos do art. 26, IV, da Lei de Licitação, NOTIFICA o Senhor Cláudio César Pereira, na qualidade de responsável pelas citadas contas à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, RECOLHA em favor do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para a conta Banco do Brasil, Agência 3575-0, c/c n.º 37392-3 a multa no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), nos termos do art. 85, II da Lei Complementar n.º 010/95-TCE/AP, devendo comprovar esses recolhimentos perante esta Corte de Contas.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 22 de outubro de 2012.

NOTIFICAÇÃO N.º 034/2012/TCE-AP
PROCESSO N.º.: 001624/2010-TCE/AP
RESPONSÁVEL: Sebastião Rosa Máximo
ASSUNTO: Recolhimento de Multa e débito aos cofres do Governo do Estado do Amapá.
RELATOR : Conselheiro Ricardo Soares

Para cumprimento da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 029/2012-TCE/AP, referente ao processo acima identificado, que trata da Tomada de Contas Especial realizada na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, referente ao exercício de 2007, a Secretaria Geral deste Tribunal, nos termos do art. 41, III, "a" da Lei Orgânica do TCE/AP, c/c o art. 21, II do Regimento Interno do TCE/AP, NOTIFICA o Senhor Sebastião Rosa Máximo, na qualidade de responsável pelas citadas contas à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, RECOLHA em favor do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para a conta Banco do Brasil, Agência 3575-0, c/c n.º 37392-3 a multa no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), prevista no art. 84 e art. 85, I, II e VI da Lei Orgânica do TCE/AP e RECOLHA aos Cofres do Governo do Estado do Amapá, o valor de R\$ 4.101,90 (Quatro Mil, Cento e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), devendo comprovar esses recolhimentos perante esta Corte de Contas.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 22 de outubro de 2012.

NOTIFICAÇÃO N.º 035/2012/TCE-AP
PROCESSO N.º.: 001625/2010-TCE/AP
RESPONSÁVEL: Sebastião Rosa Máximo
ASSUNTO: Recolhimento de Multa e débito aos cofres do Governo do Estado do Amapá.
RELATOR : Conselheiro Ricardo Soares

Para cumprimento da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 030/2012-TCE/AP, referente ao processo acima identificado, que trata da Tomada de Contas Especial realizada na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, referente ao

exercício de 2008, a Secretaria Geral deste Tribunal, nos termos do art. 41, III, "a", "b" e "c" e art. 44, caput da Lei Orgânica do TCE/AP, c/c o art. 21, I, II e III do Regimento Interno do TCE/AP, NOTIFICA o Senhor Sebastião Rosa Máximo, na qualidade de responsável pelas citadas contas à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, RECOLHA em favor do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para a conta Banco do Brasil, Agência 3575-0, c/c n.º 37392-3 a multa no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), prevista no art. 84 c/c art. 86 e art. 85, II, III e VI c/c art. 86 da Lei Orgânica do TCE/AP e RECOLHA aos Cofres do Governo do Estado do Amapá, o valor de R\$ 5.916,80 (Cinco Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos), devendo comprovar esses recolhimentos perante esta Corte de Contas.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 22 de outubro de 2012.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral do TCE/AP

Publicações Diversas

Manoel Mateus da Paz dos Reis-EPP
CNPJ nº 05.996.145/0001-08, torna público que RECEBEU do IMAP, Instituto do Meio Ambiente e Ordenação Territorial a Licença de Operação nº 0692/2012, com validade de 1.095 dias para atividade de Fabricação de Móveis com predominância em madeira, situada na Av Padre Julho Mº Lomb., 2718, Santa Rita em Macapá-AP, CEP 68.900-030

NUTRIAMA LTDA
C.N.P.J: 34.927.582/0001-78

Torna público que recebeu do IMAP a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I.) nº 682/2012, referente à construção de uma Central de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos (CTR), localizado na Av. Pará, s/n bairro: Pacoval, Município de Macapá, Amapá-AP.

NUTRIAMA LTDA
C.N.P.J: 34.927.582/0001-78

Torna público que recebeu do IMAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) nº 683/2012, referente ao funcionamento de uma Central de distribuição (CD) e Atacado Maracá, localizado na Rua Guanabara nº21, bairro pacoval, no Município de Macapá, Amapá-AP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

Justificativa nº 005/2012

Processo CRO/AP nº. 042/2012-SEF
Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamentação: art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade em vidro de ônibus da campanha proposta pela Assessoria de Comunicação de Câncer do Boca.
Adjudicado: J. Castano LTDA - ME
Valor Global: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, objetivando custear despesas com contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade em vidro de ônibus da campanha proposta pela Assessoria de Comunicação de Câncer de Boca de combate ao trauma de face realizada pelo CRO/AP.

A presente contratação tem por fundamento o disposto no art. 24, inc. II, parágrafo único da Lei 8.666/93, por se tratar de despesa de pequeno valor "in verbis":

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cent.

do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior a para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."

Destas feitas, despesas relativas ao pagamento do serviço não ferem o princípio da obrigatoriedade de licitação, visto estarem elencadas, dentre as exceções do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Assim, não pairam dúvidas que o entendimento acima disposto é perfeitamente aplicável ao caso. Por se tratar de despesa de pronto pagamento, ou seja, despesa de pequena monta, a contratação, poderá ser realizada sem prévia licitação.

Cumpram-se, portanto, as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá, 06 de outubro de 2012.

[Assinatura]
Cláudio Valente Calandriani de Azevedo, CD
Presidente de Comissão de Licitação - CRO-AP

[Assinatura]
Anderson Couto do Amaral
Procurador do CRO-AP

Aprovo
[Assinatura]
Moisés Pereira dos Santos, CD
Presidente do CRO-AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

PORTARIA CRO/AP Nº. 16 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá-CRO/AP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei 4.324/64, além das dispostas no Regulamento Interno deste Conselho, com fundamento nos artigos, 67, inc. X e 90, §1º do Regulamento Interno (Resolução CRO-01/2002).

CONSIDERANDO que as profissões de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal são profissões devidamente regulamentadas pela Lei Federal 11.889/08.

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Odontologia reconhece as profissões de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, nos termos da Resolução CFO 63/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DE TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ - CRO-AP, com vigência de um (01) ano, a partir da assinatura desta portaria, composta por três (03) membros, designados dentre os profissionais inscritos nos quadros deste Regional, competindo-lhes as práticas de todos os atos inerentes às profissões supracitadas, sob a jurisdição deste CRO.

§1º - Os membros da Comissão de que trata o presente artigo são os seguintes:

- a) Presidente: Eliza Lopes dos Santos, ASB, CRO/AP nº. 033.
- b) 1º Membro: Maria de Fátima Ferreira dos Santos, ASB, CRO/AP nº. 09.
- c) 2º Membro: Antônio Doriedison Rodrigues da Silva, TSB, CRO/AP 77.

Art. 2º - A presidenta será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro Membro nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência e publique-se, cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2012.

[Assinatura]
MOÍZÉS PEREIRA DOS SANTOS, CD
Presidente

M. JOSÉ ARAÚJO CAVALCANTE - ME CNPJ: 03.998.151/0001-59 Torna público que Recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0249/2010 pelo prazo de 365 dias, para atividade de Envasamento de Água Mineral, localizada Rodovia AP 20 Linha F nº 481 zona rural município de Macapá-AP.

LUK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

Torna público que recebeu do IMAP a (L.O. - Licença de Operação nº.0188/2012) pelo prazo de 365 dias para as atividades de fabricação de gelo, localizado na Av. Veiga Cabral s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Amapá/AP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 22/2012.

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, letra "c" do Estatuto da Entidade Sindical, resolve convocar todos (as) os (as) sindicalizados (as) e em especial os ex - membros dos Conselhos Diretivos dos mandatos de 2005/2008 e 2008/2011, para uma Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 10 (dez) de novembro de 2012 (sábado) às 8h em 1ª chamada e às 8h 30min 2ª chamada local: Centro de Convenção João de Azevedo Picanço, situado na Avenida FAB s/n, na cidade de Macapá, para tratarem da seguinte pauta:
- Apresentação do relatório conclusivo da Comissão Processante, relativo à sindicância, no Processo de Auditoria Contábil Financeira da SINSEPEAP do período de 2005/2011.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2012.

[Assinatura]
AROLD RABELO DA SILVA FILHO
Presidente do SINSEPEAP

ÁGUA MINERAL ANDINA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.939.157/0001-07 e Inscrição Estadual Nº 03.008787-8, TORNA PÚBLICO que recebeu junto ao IMAP LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0685/2012, para INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL, onde exercerá ATIVIDADE de EXPLORAÇÃO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL E DERIVADOS, na área de sua propriedade, localizada na BR 210, Km 22 - Torrão do Matapi - MACAPÁ/AP, medindo 13.7623 Há, com as COORDENADAS G GEOGRÁFICAS de Latitude 00°12'49,71"S e Longitude 51°06'33,17"W.

Equatorial S.A.

CNPJ/MF nº 08.314.962/0001-27

NIRE 3530044550-3 - Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Ficam os Senhores Acionistas da Equatorial S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF nº 08.314.962/0001-27 ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 1º de novembro de 2012, às 11:30 horas, na sede social da Companhia, situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arandu, nº 281, Conjunto 93, Brooklin, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em Pauta Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas aos exercícios findos em 30.06.2011, e 30.06.2012, as quais deixaram de ser publicadas de acordo com os termos do artigo 294, inciso II, da Lei nº 6.404/76; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os membros da Diretoria; e **Em Pauta Extraordinária:** deliberar sobre aumento do capital social da Companhia, com consequente alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social os documentos a que se refere o art. 135, § 3º da Lei. 6.404/76. São Paulo, 23 de outubro de 2012. Diretoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012-CDSA DE SEGURO IMOBILIÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PARTES: COMPANHIA DOCS DE SANTANA - CDSA, como Contratante e a empresa ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de SEGUROS IMOBILIÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS da CDSA, conforme especificações contidas neste contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2012.

CLÁUSULA NONA - Da Previsão Orçamentária

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, consta na proposta orçamentária da CDSA para o ano de 2012, da CDSA, Grupo de Despesa 02.05.22 - Seguros em geral, tendo sido emitido o Prê-Empenho/Nota de Empenho nº0384/2012, de 02/10/12.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Preço

O valor global do presente contrato, considerando os custos dos seguros, impostos, é de R\$ 68.042,38 (sessenta e oito mil quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03/10/2012 e término em 03/10/2013, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Elege-se o Foro da Comarca de Santana, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução das controvérsias porventura oriundas deste contrato.

Data de Assinatura: 03/10/2012.

Signatários: Assinam este CONTRATO RIANO VALENTE FREIRE DIRETOR-PRESIDENTE-CDSA pela Contratante, JÚLIO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA e WADY JOSE MOURÃO CURY da empresa ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, pela Contratada.

STM, 15 de outubro de 2012.

[Assinatura]
RIANO VALENTE FREIRE
DIRETOR PRESIDENTE DA CDSA
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TEXPREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2012 - CL/ PMS. Objeto: SERVIÇO "CIDADES DAS LUIZES 2012". Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM". Data 01/11/2012, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº 2913 - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min, de Segunda-Feira, 19/10/2012.

[Assinatura]
Pedro Paulo Duarte Brandão
Pregoeiro Dec. 143/2012

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER EXECUTIVO

ERRATA

No Decreto nº 270/2012-PMS, de 21 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5313, de 21 de setembro de 2012, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO e sua respectiva indenização, parcela do bem imóvel urbano de propriedade da M.M.X MINERAIS METÁLICOS, registrado no cartório Eloy Nunes, sob a matrícula nº 4647, ficha 06, Livro nº 2-U do Registro Geral, localizado à margem esquerda da Rodovia Duca Serra, sentido Santana/Macapá, ao lado do Retiro UNIFAP Santana, no bairro Distrito Industrial, Município de Santana, Estado do Amapá, com as seguintes características:

LEIA-SE:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO e sua respectiva indenização, parcela do bem imóvel urbano de propriedade da MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S/A, registrado no cartório Eloy Nunes, sob a matrícula nº 4647, ficha 06, Livro nº 2-U do Registro Geral, localizado à margem esquerda da Rodovia Duca Serra, sentido Santana/Macapá, ao lado do Retiro UNIFAP Santana, no bairro Distrito Industrial, Município de Santana, Estado do Amapá, com as seguintes características:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA-AP, em 19 de outubro de 2012.

[Assinatura]
JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana-AP